



Acórdão n.º 30 – 2024/2025

N.º Processo: 30/PA/2024-2025

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO5 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A1 FEMININOS

Data: 25/01/2025 - Hora: 14:59 - Local: Abóboda, São Domingos de Rana

Clubes:

- **Visitado:** Cascais Water Polo Club (CWPC)
- **Visitante:** Clube Fluvial Portuense (CFP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **MÁRIO SANTOS** e **RODRIGO HENRIQUES**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que **“A equipa do CFP não apresentou delegado ao jogo.”**

c) Comunicação de correio electrónico remetida aos Serviços da FPN pela Secção de Polo Aquático do Clube Fluvial Portuense (CFP) – Nuno Marques, no decurso do jogo (às 15:41 horas do dia 25/01/2025) (de: polo@clubefluviaportuense.pt para fernanda.felix@fpnatacao.pt), na qual, se refere que **“O CFP não irá apresentar delegado para o jogo da PO5 do dia de hoje entre o CWP e o CFP por motivo de doença súbita e imprevista que impediu o respetivo delegado João Moreira, inicialmente responsável pelo cumprimento da respetiva função para o jogo de hoje, de viajar com a respetiva equipa para Lisboa hoje de manhã. Não foi possível em tão curto espaço de tempo encontrar uma alternativa para o cumprimento da respetiva função.”**

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



DESPORTO
PARÁLITICOS
FEDERAÇÃO NACIONAL

PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

3. O relatório dos árbitros refere que **“A equipa do CFP não apresentou delegado ao jogo.”**

3.1 O artigo 2.º do Regulamento Específico para o Campeonato de Portugal A1 Femininos (PO5) integrante do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2024/2025 estabelece que **“4.c. O clube que não apresente team manager num jogo será punido com pena de multa de 30 a 150 euros. Na terceira infração será atribuída falta de comparência à equipa.”**

3.2 Mais preceitua o acima mencionado ponto 4.c que **“i. Estabelecem-se com caráter extraordinário as seguintes exceções: 1. Exclusão (ou indisposição) durante o jogo, 2. Nos jogos em que o team manager (todos os que estiverem inscritos) esteja impedido de participar pelo Conselho de Disciplina. 3. Doença do team manager (todos os que estiverem inscritos), sempre que devidamente comprovado.”**

3.3 Na comunicação enviada ao Serviços da FPN, o clube visitante, CFP, esclarece que, **“por motivo de doença súbita e imprevista que impediu o respetivo delegado João Moreira, inicialmente responsável pelo cumprimento da respetiva função para o jogo de hoje, de viajar com a respetiva equipa para Lisboa hoje de manhã”, “O CFP não irá apresentar delegado para o jogo.”**

3.4 O CFP, tanto na comunicação *supra* mencionada, como no prazo defesa previsto no artigo 98.º n.º 2 do Regulamento Disciplinar (“Os agentes desportivos (...) ou os respetivos clubes em sua representação, poderão apresentar defesa escrita, por qualquer meio célere, que deverá dar entrada na FPN até às 24h00 do segundo dia após o jogo (...)”) não apresentou qualquer atestado médico a comprovar que o seu delegado de equipa – *Team Manager* - se encontrava impossibilitado, por doença, imprevista e súbita, de comparecer ao jogo, sendo que, tendo sido alegada doença, impunha-se ao CFP e/ ou ao dito delegado de equipa justificar a ausência via atestado médico que especificasse a impossibilidade de comparecimento ao jogo e o tempo provável de duração desse impedimento, o que, *in casu*, não resultou devidamente comprovado, como impõe o artigo 2.º, 4.c., i.3., do Regulamento Específico para o Campeonato de Portugal A1 Femininos (PO5), independentemente e sem prejuízo da alegada imprevisibilidade do motivo.

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





3.5 Termos em que, o Conselho de Disciplina decide condenar o CLUBE FLUVIAL PORTUENSE (CFP) na pena de multa no valor de €50,00 (cinquenta Euros), por não apresentação de delegado de equipa (*Team Manager*) ao jogo.

- ✓ Notifique os agentes.
- ✓ Publicite.

Elaborado em 4 de fevereiro de 2025.

Paulo Amil
(Presidente)

Susana Amaro
(Vice-Presidente)

António Vaz de Almeida
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS

